

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT**

**CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04**

**FONE: (66) 3546 - 3100**

**PREGÃO Nº 060/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE ADESÃO nº 012/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023-SRP/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS –  
CODANORTE.**

**P.M.C.**  
Fis \_\_\_\_\_ *002*  
Rub \_\_\_\_\_ *de*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 504/2023**

**DATA:** 7 de novembro de 2023.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**PRÉGOEIRA**

**NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Sabrina de Marchi Bock

2º - Tania Borges Araujo

3º - Poliana Matias da Silva Vinco

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

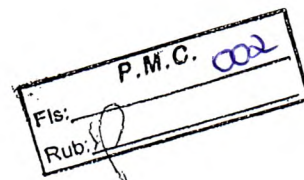
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 150, de 20 de março de 2023.

Claudia-MT, 7 de novembro de 2023

ALTAMIR  
KURTEN:40378  
616900

Assinado de forma  
digital por ALTAMIR  
KURTEN:40378616900  
Data: 2023.11.07  
13:48:24 -04'00'

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal



REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0475/SEMSA/2023

Cláudia-MT, 30 de NOVEMBRO de 2023.

Ao departamento de  
LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde, vem através deste solicitar ao departamento de orçamento que seja feito o processo licitatório de AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGAO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, de acordo com a documentação em anexo, e enviada via e-mail.

E informa que a dotação utilizada será:

Recursos fontes/Dotação Orçamentária:

**MAC - 1.500.1002000**

**Reduzido nº 309**

**FISCAL: Reginaldo Piccon Barbon**

**SUPLENTE: Edineia Valtrick**

Em tempo registro que o lançamento das dotações está de acordo com o QDD do ano de 2023, caso haja alteração de lançamento no processo licitatório, fica a critério e responsabilidade da administração do paço municipal

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva  
Secretária de Saúde

|               |     |
|---------------|-----|
| <b>P.M.C.</b> |     |
| Fis           | 003 |
| Rub           | 02  |



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 012/2023** a Ata de Registro de Preços Nº 009/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE, visando a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, SENDO QUE ESTE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme descrições no **ITEM 07**, da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: Nº 30.330.883/0001-69, estabelecida à Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.730-101.

**Valor e Especificação do Item:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | MARCA                                | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL       |
|------|---|-----|-----|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 07   | <b>VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192.</b> | UND | 01  | RENAULT/<br>MASTER<br>RAYTEC<br>L2AB | R\$<br>333.000,00 | R\$<br>333.000,00 |

Cláudia – MT, 08 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal

|        |     |
|--------|-----|
| P.M.C. |     |
| Fls    | 119 |
| Rub    | 2   |





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### CONTRATO Nº 131/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: Nº 30.330.883/0001-69, estabelecida à Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.730-101, e-mail: [REDACTED], fone [REDACTED], neste ato representado por seu administrador o Srº. **Jonatas Matos Cruz**, portador do CPF nº 955. [REDACTED] -91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, SENDO QUE ESTE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme **ITEM 07**, da Ata de Registro De Preços nº 009/2023 - do Pregão Eletrônico Nº 013/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE - Processo de Adesão nº 012/2023, Pregão nº 060/2023, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. O item e as especificações do objeto contratado são:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | MARCA                                | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL       |
|------|---|-----|-----|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 07   | <b>VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192.</b> | UND | 01  | RENAULT/<br>MASTER<br>RAYTEC<br>L2AB | R\$<br>333.000,00 | R\$<br>333.000,00 |

**P.M.C.**  
Fis. 122  
Rub. 2

#### 2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. Os bens deverão serem entregues conforme solicitações, no município de Cláudia/MT de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até **60 (SESSENTA) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

### 4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais)**, a serem pagos após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e aprovação do fiscal de contrato.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

4.3. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

4.4. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

### 5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

### 6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

|               |     |
|---------------|-----|
| <b>P.M.C.</b> |     |
| Fis           | 123 |
| Rub           | 02  |





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### 7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

### 8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

P.M.C.  
Fis. 124  
Rub. DE





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- 9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
  - b - Multa.
  - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
  - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### 10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos com Recursos Próprios, disponíveis para esse fim e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

(309) 06.002.10.302.0019.1023/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Saúde (MAC).

(Fonte 15001002000) – R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais).

|               |     |
|---------------|-----|
| <b>P.M.C.</b> |     |
| Fis           | 125 |
| Rub           | DE  |

### 11. Cláusula Décima Primeira - Das Comunicações

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

11.2. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

11.3. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

### 12. Cláusula Décima Segunda- Foro

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 13. Cláusula Décima Terceira – Disposições Finais

13.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Gerais – CODANORTE e a Ata de Registro de Preços nº 009/2023.

13.1. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 12 de dezembro de 2023.

ALTAMIR

KURTEN:4

Assinado de forma digital por

ALTAMIR KURTEN:4

Dados: 2023.12.18 15:40:47

-04'00'

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

CKS VEICULOS

ESPECIAIS

LTDA:3

2

Assinado de forma digital por CKS

VEICULOS ESPECIAIS

LTDA:30330883000169

Dados: 2023.12.12 17:24:05 -03'00'

**CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

Empresa/Contratada

### Testemunhas:

ALINE ERIG DA

SILVA:01

Assinado de forma digital por ALINE

ERIG DA SILVA:01259322009

Dados: 2023.12.13 08:44:08 -04'00'

Nome:

CPF:

TANIA BORGES

ARAUJO:0

2

Assinado de forma digital

por TANIA BORGES

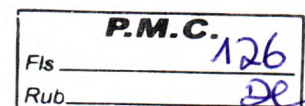
ARAUJO:02086276184

Dados: 2023.12.13

08:45:01 -04'00'

Nome:

CPF:







**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: Nº 30.330.883/0001-69, estabelecida à Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.730-101, ao fornecimento de **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, SENDO QUE ESTE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme solicitação a partir desta data.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | MARCA                                | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL       |
|------|---|-----|-----|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 07   | <b>VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192.</b> | UND | 01  | RENAULT/<br>MASTER<br>RAYTEC<br>L2AB | R\$<br>333.000,00 | R\$<br>333.000,00 |

**Cláudia-MT, 18 de dezembro de 2023.**

ALTAMIR

KURTEN:4 [REDACTED] 0

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR KURTEN:40 [REDACTED] 0  
Dados: 2023.12.18 09:39:11  
-04'00'

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

CKS VEICULOS  
ESPECIAIS

LTDA:3 [REDACTED] 5  
9

Assinado de forma digital por  
CKS VEICULOS ESPECIAIS  
LTDA:3 [REDACTED] 5  
Dados: 2023.12.18 15:58:33  
-03'00'

**CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Empresa/Contratada

Fis. **P.M.C. 127**  
Rub. **22**